



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO:** PCA nº 0.00.000.000543/2013-50  
**RELATOR:** Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia  
**REQUERENTE:** Luiz Antônio Camargo de Melo – Procurador-  
Geral do Trabalho  
**REQUERIDO:** Ministérios Públicos da União e dos Estados

### **DESPACHO**

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo instaurado a partir de ofício subscrito pelo Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, por meio da qual encaminha, para providências, cópia do Processo CSMPT nº 08130.004992/2011, em que se discutiu acerca da conveniência quanto à implementação de políticas de cotas para minorias étnico-raciais em concursos públicos no âmbito do Ministério Público.

Segundo consta, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu “pelo indeferimento do pleito de normatização da matéria no âmbito do MPT e determinar o encaminhamento de cópia integral do [...] processo ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para as providências que entender cabíveis [...]” (fl. 01).



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Acompanhou o ofício do MPT volumosa documentação (fls. 02/385), consistente basicamente em cópia do procedimento que tramitou naquele órgão.

A fls. 390 e ss., a organização não governamental EDUCAFRO apresentou manifestação em apoio à política de cotas para negros, juntando documentos a respeito do tema.

Inicialmente, recebo o presente PCA como Pedido de Providências, por não envolver qualquer ato administrativo submetido ao controle deste Conselho Nacional.

Outrossim, embora o requerimento que deu origem ao presente feito (fls. 03/04) se referisse aos “concursos para provimento dos cargos de Procurador do Trabalho”, entendo ser o caso de estender o enfoque da matéria a todos os concursos para provimento de cargo de membros e servidores nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados, haja vista não se vislumbrar motivo para tratamento diferenciado do tema.

Oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral da República, aos Exmos. Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, ao Exmo. Procurador-Geral da Justiça Militar, ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, à Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, à Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, à Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, à Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, à Associação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – ANSEMP, ao Sindicato



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Nacional dos Servidores do MPU e do CNMP – SINASEMPU, à Associação Nacional dos Analistas, Técnicos e Auxiliares do Poder Judiciário e Ministério Público da União – ANATA e à EDUCAFRO (qualificada a fls. 390), encaminhando-se-lhes cópia digitalizada do presente procedimento, para que, querendo, manifestem-se sobre o tema das cotas étnico-raciais nos concursos de membros e servidores do Ministério Público, encaminhando, se cabível, as informações e levantamentos que eventualmente detenham acerca da quantidade de pessoas negras pertencentes aos quadros de membros e servidores do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se edital para a manifestação de quaisquer interessados, nos termos do art. 126 do RICNMP, aplicável ao procedimento do Pedido de Providências por força do art. 141 do mesmo Regimento.

Brasília, 11 de julho de 2013

Conselheiro MARIO LUIZ BONSAGLIA  
Relator